



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS  
GABINETE (CANOAS)**

**EDITAL Nº 30/2023 - GAB-CAN (11.01.03.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Canoas-RS, 19 de maio de 2023.**

## **INSCRIÇÕES PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DE CAMPUS**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria 149/2020, publicado no DOU, de 27/02/2020, torna público o presente Edital para inscrições e seleção de representantes da Sociedade Civil para participação no Conselho de Campus.

### **1. DA FINALIDADE**

Selecionar representantes da Sociedade Civil para participação como membro do Conselho de Campus, conforme composição definida pelo Art. 4º do Regimento do Conselho do Campus Canoas, para mandato de dois anos.

### **2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

A Sociedade Civil será representada no Conselho de Campus por 02 (dois) representantes titulares da comunidade externa e seus respectivos suplentes, indicados por organizações a partir da publicação deste edital.

A indicação dos representantes da sociedade civil é aberta a todas as organizações sem fins lucrativos, laicas e apartidárias, com atuação no mesmo município sede do campus.

### **3. DOS REQUISITOS**

Os membros do Conselho de Campus representantes da Sociedade Civil não poderão ter vínculo profissional ou estudantil vigente com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

As organizações, no momento de sua inscrição, indicarão um membro titular e um suplente.

O nome de cada membro titular e suplente, deverá ser oficializado à Secretaria do Conselho de Campus por meio de ofício da instituição da sociedade civil que representa.

Os dados e documentos devem ser enviados para a Secretaria do Conselho de Campus, por meio do e-mail gabinete@canoas.ifrs.edu.br, contendo nome e endereço da entidade, nome dos conselheiros indicados, CPF, RG, função, endereço comercial e residencial, telefone e e-mail. No campo “Assunto” deve constar “Conselho de Campus: Sociedade Civil”.

## **5. DA SELEÇÃO**

As instituições, representantes da comunidade externa, serão eleitas pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Campus em reunião aberta à comunidade e seus representantes terão mandato de 2 anos.

Caso não haja inscrição de nenhuma organização, a Presidente do Conselho de Campus fará a indicação de duas organizações a serem convidadas.

## **6. DO CRONOGRAMA**

As fases e prazos do presente edital ficam assim estabelecidos:

<b>Fases</b>	<b>Prazo</b>
1. Publicação do edital	19/05/2023
2. Submissão das inscrições	De 22/05/2023 a 20/06/2023
3. Homologação das inscrições	22/06/2023
3.1 Eleição entre os membros do Conselho de Campus	06/07/2023
4. Resultado	10/07/2023

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado deste edital será publicado no sítio <https://ifrs.edu.br/canoas/> em 10 de julho de 2023.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES**

Os membros do Conselho de Campus representantes da Sociedade Civil que forem eleitos e fizerem parte do CONCAMP ficam responsáveis pelas atribuições descritas no REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS CANOAS aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução nº 054, de 15 de agosto de 2017 e alterado pela Resolução nº 068, de 11 de dezembro de 2018. Bem como, deverão estar cientes do funcionamento deste Conselho, regulamentado no REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE CAMPUS DO CAMPUS CANOAS, aprovado pela Resolução nº 20, de 10 de dezembro de 2020.

A instrução Normativa TCU, nº 63, de 1º de setembro de 2010, em seu capítulo III estabelece que os membros do Conselho de Campus representantes da Sociedade Civil que forem eleitos e fizerem parte do Conselho de Campus (CONCAMP) entram no rol de responsáveis de que trata a Instrução Normativa acima mencionada.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Conselho de Campus – Campus Canoas.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 19/05/2023 14:39)*

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

*DIRETOR - TITULAR*

*IFRS / CC-CAN (11.01.03)*

*Matrícula: 1796126*

**Processo Associado: 23361.000278/2023-88**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **30**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/05/2023** e o código de verificação: **b7937a2ad2**